DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de
BROTAS DE MACAÚBAS

ÍNDICE

CONTRATO
CONTRATO
CONTRATO

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO

EDITAL
EDITAL SME Nº 01/2026- CONCESSÃO DO PRÊMIO BOAS PRATICAS NA EDUCAÇÃO- EDIÇÃO 2026 ..

PORTARIA
PORTARIA SME Nº 07/2026- DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO- EDIÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CONTRATO

CONTRATO Nº 0320/2026

Termo de Contrato de aquisição que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA e a 4Empresa T A S COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAUBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001-74, com sede na Praça Dos Poderes, nº 95, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito CPF (MF) sob o nº 141.931325-8, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ sob o número 11.535.786/0001-68**, representado pela sua gestora, Sra. Cleia Sodré de Alcântara, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada em Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, **T A S COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 23.335.426/0001-00**, com Endereço na Fazenda Saco do Capitão nº 100 – Zona Rural – Santa Bárbara/BA – CEP: 44.150-000,**CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Telma de Almeida Santana, inscrita no CPF nº 939.427.025-68. tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n° 35/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de auxílio natalidade (para recém nascidos), destinados às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brotas de Macaúbas/BA, conforme descrições constantes neste de instrumento.

KIT NATALIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	KIT MALA MATERNIDADE REFORÇADA IMPERMEÁVEL MENINO/ MENINA POSSUI ALÇA DE MÃO E ALÇA CRUZADA AJUSTÁVEL,01 BOLSA GRANDE- COMPRIMENTO – 45 CM; ALTURA – 32 CM; LARGURA – 12 CM,01 BOLSA PEQUENA- COMPRIMENTO – 32 CM; ALTURA – 24 CM; LARGURA – 12 CM. CONFECCIONADA EM MANTA MATELASSÊ - COURINO, OU SIMILAR.	KIT	120	PIKITITAS	R$ 65,00	R$ 7.800,00
2	TOALHA DE BANHO ATOALHADO 85% ALGODÃO, 15% POLIÉSTER/ FORRO DUPLO COM MALHA 100% ALGODÃO/ COM CAPUZ EM SUEDINE 100% ALGODÃO/ RÁPIDA ABSORÇÃO. TAMANHO 90 CM × 70 CM, CONTENDO UMA UNIDADE	UND	120	PIKITITAS	R$ 28,00	R$ 3.360,00
3	CONJUNTO PAGÃO BEBÊ 3 PECAS CONTENDO UM CASACO, UMA CAMISETA E UMA CALÇA. COMPOSICÃO 100% ALGODÃO.	UND	120	PIKITITAS	R$ 14,00	R$ 1.680,00
4	MACAÇÃO MANGA LONGA UNISSEX, COM ABERTURA DE BOTOES FRONTAIS DE PRESSÃO, CONFEECIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, TAMANHO P: 44 CM ALT.	UND	120	PIKITITAS	R$ 21,00	R$ 2.520,00
5	MANTA COM BABADO, UNISSEX, TAMANHO 94 × 90 CM, COMPOSIÇÃO TECIDO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER.	UND	120	PIKITITAS	R$ 26,00	R$ 3.120,00
6	BANHEIRA UNIVERSAL SIMPLES COM SABONETEIRA, UNISSEX, CAPACIDADE 30 LITROS, INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ DOIS ANOS, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO.	UND	120	ADOLETA	R$ 38,00	R$ 4.560,00

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7	KIT PENTE E ESCOVA BEBÊ UNISSEX FABRICADO EM POLIESTIRENO, ESCOVA COM CORPO EM POLIESTIRENO E CERDAS MACIAS EM NYLON E PENTE FABRICADO EM POLIESTIRENO COM PONTAS ARRENDONDADAS. DIMENSOES 9 × 2 × 20 CM	KIT	120	MURANO	R$ 14,00	R$ 1.680,00
8	KIT COM TRÊS MAMADEIRAS BICO FABRICADO EM SILICONE, MATERIAL MAMADEIRA POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50, 120 E 260 ML.	KIT	120	MAMITA	R$ 35,00	R$ 4.200,00
				VALOR TOTAL:		R$ 28.920,00

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1.1 O Termo de Referência;
1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;
1.2.1.3 A Proposta do contratado;
1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 28.920,00 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte reais).**
5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Brotas de Macaúbas/BA, sediada na praça dos poderes, 95, centro, na cidade de Brotas de Macaúbas/Estado Bahia.
5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade 2042-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA
Elemento 33903200 -Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte 1500/1660/1661

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES
7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2026.
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. Jaqueline Sodré Fernandes - Matrícula: 2083151 (fiscal do contrato).

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270 www.brotasdemacaubas.ba.gov.br CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4 Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
13.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
14.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
CNPJ: 13.797.600/0001-74

176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brotas de Macaúbas - BA, 13 de Outubro de 2026.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587

Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.10.13 10:48:02 -03'00'

MUNICIPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS
Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sr.ª. Cléia Sodré de Alcantara
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
TELMA DE ALMEIDA SANTANA
Data: 13/10/2026 11:36:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

T A S COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIO LTDA
CNPJ nº 23.335.426/0001-00
Sra. Telma de Almeida Santana
CONTRATADA

Jaqueline Sodré Fernandes
Matrícula: 2083151
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1ª Karoline Mendes de Oliveira
CPF: 088.312.715.63

2ª Beatriz de A Oliveira
CPF: 074.776.445-00

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
(77)98822-0270
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
CNPJ: 13.797.600/0001-74

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATO

CONTRATO Nº 0323/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 0002/2026
PROCESSO ADMINIST RATIVO N° 0060/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA E **LETICIA FANY FERRO DOS SANTOS NUNES**.

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001 – 74 com sede na Praça dos Poderes, 95, Centro, Brotas de Macaúbas – BA, CEP: 47 560-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO KLEBER RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 019.982.665-08, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.419.963/0001- 40**, aqui representado pela Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominado **CONTRATANTE e LETICIA FANY FERRO DOS SANTOS NUNES**, com sede à Rua Davidson Matos Carrilho nº 43 – Centro – Brotas de Macaúbas-BA, inscrita no **CPF sob o nº 069.544.975-33**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2026, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026,** e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é o credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde do Município De Brotas De Macaúbas, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população.

1.2 Vinculam o presente instrumento:
1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. O requerimento de credenciamento e declarações firmadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QTD.	V. MENSAL	V. ANUAL
7	SERVIÇOS DE DENTISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	2	R$ 4.269,67	R$ 8 539,34

2.1.1 O prestador realizará os serviços com carga horária de 40 HORAS SEMANAIS, PSF Sede - José Barbosa Campos no Município de Brotas de Macaúbas.

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.
Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

Pça. dos Poderes, 95 - Centro - Brotas de Macaúbas - Ba
CNPJ: 13.797.600/0001-74

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei 14.133/2021, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do [illegible]amento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2062 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
2063 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
2061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15000000 , 15001001 , 15001002 , 16000000 , 17060000

6.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;
6.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por at unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anua respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei 14.133/2021, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta Contratação.
7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, por servidor especialmente designado.
8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
9.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, relacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:
[illegible]descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
11.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0002/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Contrato.
11.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Brotas de Macaúbas – BA, 13 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – BA
Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO - Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Giovana Braga Castro
CREDENCIANTE

Leticia Fany Ferro dos S. N.
LETICIA FANY FERRO DOS SANTOS NUNES
CPF: 069.544.975-33
CONTRATADA

Luana Guimarães Vieira
Luana Guimarães Vieira
Matrícula 229055
FISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Karina Mendes de Oliveira
CPF: 088. 312. 715. 63

2ª Beatriz de A. Oliveira
CPF: 074. 776. 445- 00

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONTRATO Nº 0324/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0060/2026

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA E **LÍVIA FERNANDA PRADO SANTIAGO.**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.797.600/0001 – 74 com sede na Praça dos Poderes, 95, Centro, Brotas de Macaúbas – BA, CEP: 47 560-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO KLEBER RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 019.982.665-08, através do **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, inscrito no **CNPJ nº 11.419.963/0001- 40**, aqui representado pela Sra. GIOVANA BRAGA CASTRO, brasileira, maior e capaz, residente e domiciliada nesta Cidade de Brotas de Macaúbas/BA, doravante denominado **CONTRATANTE e LÍVIA FERNANDA PRADO SANTIAGO,** doravante denominado **CONTRATADO**, com Endereço na Rua José de Oliveira Santos nº 21 – Parque das Árvores - Brotas de Macaúbas - CEP: 47.560-000, inscrita no **CPF sob o nº 055.496.975-05**,ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nos termos das **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**, de acordo com os termos do edital de licitação, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2026, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026,** e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 O objeto deste contrato é o credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde do Município De Brotas De Macaúbas, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população.

1.2 Vinculam o presente instrumento:
1.2.1. O termo de referência;
1.2.2. O requerimento de credenciamento e declarações firmadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

MÉTRICA	SERVIÇOS PROPOSTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PERFIL **DENTISTA**, JORNADA DE TRABALHO DE **40 HORAS SEMANAIS**	2	R$ 4.269,67	R$ 8.539,34

2.1.1 O prestador realizará os serviços com carga horária de 40 HORAS SEMANAIS, no PSF da Feira Nova- Beijamin Gomes Pereira, localizadas na sede e na zona rural do município, bem como no Centro de Especialidades situado na comunidade de Feira nova.

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.
2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas [illegible]ações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de [illegible]tas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.
2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços e dos produtos utilizados para execução, obedecendo às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas;
b) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento;
c) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante;
d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo ao Contratante;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
g) Cumprir fielmente o que estipula o edital e seus anexos;
l) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
b) Emitir a ordem de serviço e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
c) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
d) NOTIFICAR PREVIAMENTE o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
e) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante.
f) Efetuar os pagamentos conforme previsão neste instrumento;
g) Modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) Contratado(a);
h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO
5.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei 14.133/2021, sendo esta de responsabilidade do contratante.

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2062 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
2063 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
2061 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 15000000 , 15001001 , 15001002 , 16000000 , 17060000

6.2. Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64;
6.3. As dotações orçamentárias acima previstas poderão ser alteradas, suprimidas, acrescentadas por ato unilateral, nos termos da legislação aplicável, para a adequação da execução orçamentária do orçamento anual respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL
7.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei 14.133/2021, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta Contratação.
7.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, por servidor especialmente designado.
8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.
9.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, relacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses, a contar da data do orçamento

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:
10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.
11.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
11.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
11.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0002/2026, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.
11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Irecê/BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Contrato.
11.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Brotas de Macaúbas – BA, 13 de Outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS – BA
Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Giovana Braga Castro
CONTRATANTE

Lívia Fernanda Prado Santiago
LÍVIA FERNANDA PRADO SANTIAGO
CPF: 055.496.975-05
CONTRATADA

Luana Guimarães Vieira
Luana Guimarães Vieira
Matrícula 229055
FISCAL DO CONTRATO PELA CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª Raimunda Mendes de Oliveira
CPF: 033.312.715-61

2ª Beatriz da S. Oliveira
CPF: 074.776.445-00

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

CNPJ nº 13.797.600/0001-74

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0320/2026

Processo Administrativo: 0132/2026 **Contrato** 0320/2026**. Contratante:** Município de Brotas de Macaúbas**,** CNPJ nº 13.797.600/0001-74, com sede na Praça dos Poderes, nº 96, Brotas de Macaúbas-BA, CEP 47.560-000, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO,** brasileiro, maior e capaz, residente e domiciliado em Brotas de Macaúbas-BA, CEP: 47560-000.

Contratado: T A S COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.335.426/0001-00,** com Endereço na Fazenda Saco do Capitão nº 100 – Zona Rural – Santa Bárbara/BA – CEP: 44.150-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de auxílio natalidade (para recém nascidos), destinados às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

Vigência: 13/10/2026 a 13/10/2027

Valor: R$ 25.740,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0602 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Projeto/Atividade 2042-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA
Elemento 33903200 -Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
Fonte 1500/1660/1661**Fundamentação legal:** art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Assinado de forma digital por ANTONIO KLEBER RIBEIRO:14193132587
Dados: 2026.10.13 09:00:12 -03'00'

Antônio Kleber Ribeiro
Prefeito Municipal

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0323/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: **0016/2026**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato 0323/2026,** com a Pessoa Física de, **LETICIA FANY FERRO DOS SANTOS NUNES**, inscrita no CPF: **069.544.975-33**, pelo valor mensal de R$ 4.269,67(Quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), é o credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde do Município de Brotas de Macaúbas, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população, obedecendo às disposições contidas no Edital de **Credenciamento de nº 0002/2026,** cujo contrato terá sua duração de 2 (dois) meses, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício 2026.

Brotas de Macaúbas-BA, 13 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0324/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: **0016/2026**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, torna público que firmou o **Contrato 0324/2026,** com a Pessoa Física de **LÍVIA FERNANDA PRADO SANTIAGO**, inscrita no **CPF sob o nº 055.496.975-05**, com valor mensal de R$ 4.269,67(Quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), é o credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área de saúde do Município de Brotas de Macaúbas, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população, obedecendo às disposições contidas no Edital de **Credenciamento de nº 0002/2026,** cujo contrato terá sua duração de 2 (dois) meses, vigorando a partir da sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício 2026.

Brotas de Macaúbas-BA, 13 de Outubro de 2026.

ANTÔNIO KLEBER RIBEIRO
Prefeito Municipal

Certificação Digital: MXNJ7WEO-0PRH4XVV-LFOMDBWN-HYIJYSC1
Versão eletrônica disponível em: http://brotasdemacaubas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDITAL SME Nº 01/2026- CONCESSÃO DO PRÊMIO BOAS PRATICAS NA EDUCAÇÃO- EDIÇÃO 2026

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

EDITAL SME Nº 01/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 16/2025 que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização, e Decreto nº 74/2026 que regulamenta o art. 6 da Lei Municipal nº 16/2025 para concessão do Prêmio de Boas Práticas na Educação e dá outras providências, torna público o Edital que estabelece os termos e condições para a participação no **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO – EDIÇÃO 2026, PARA PROFESSORES E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BROTAS DE MACAÚBAS, BAHIA.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital premiar Professores e Unidades Escolares correspondentes no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em reconhecimento aos resultados expressivos de ações e práticas desenvolvidas no âmbito da alfabetização e letramento, nas turmas de 1º e 2º anos.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora, instituída pela Secretária Municipal de Educação, mediante Portaria.

1.3 Este Edital estará disponível no Diário Oficial de Brotas de Macaúbas, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 reconhecer, divulgar, disseminar e premiar experiências bem-sucedidas, desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública municipal;

2.2 estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e de aprendizagem que fomentem uma cultura de avanço e de inovação na educação de Brotas de Macaúbas;

2.3 apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam a diversidade cultural e a inclusão educacional;

2.4 estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria dos resultados das aprendizagens;

2.5 estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, de pais e de estudantes com a proposta pedagógica da escola;

2.6 desenvolver processos e práticas de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

3. DA COMISSÃO

3.1 Será constituída 01 (uma) comissão: A Comissão Coordenadora e Avaliadora;

3.2 a Comissão será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, instituída através de Portaria pela Secretária Municipal de Educação;

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

3.3 são atribuições da Comissão:

3.3.1 divulgar este Edital no Diário Oficial de Brotas de Macaúbas, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação;

3.3.2 realizar as inscrições;

3.3.3 divulgar os resultados preliminares;

3.3.4 receber, protocolar e avaliar os eventuais recursos interpostos;

3.3.5 divulgar os resultados dos eventuais recursos interpostos;

3.3.6 divulgar os resultados definitivos do Prêmio Boas Práticas na Educação - 2ª Edição;

3.3.7 solicitar, aos vencedores do Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026, a assinatura dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação (Anexos III e IV).

3.4 o trabalho da Comissão não será remunerado e não representará vínculo empregatício;

3.5 constituem atribuições da Comissão Coordenadora e Avaliadora:

3.5.1 avaliar os Relatos de Práticas, de acordo com os critérios deste Edital;

3.5.2 entregar os resultados à Secretaria Municipal de Educação, até a data final da avaliação, estabelecida no cronograma deste Edital (Anexo I);

4. DA CANDIDATURA

4.1 Poderão candidatar-se ao Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026, os profissionais com Relatos de Práticas desenvolvidas no ano de 2026, na unidade escolar em que atuam, nas seguintes categorias:

A) Boas Práticas na Alfabetização (1º e 2º);

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o **Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026** serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeGsbz2ape5E3YLKCAzv5zKNGFMTqxrbUuFya_mEnpqtRu-Qg/viewform?usp=header , no período de **19/10/2026 a 06/11/2026**, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

5.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as condições previstas neste Edital.

5.3. Para concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026, o participante deverá inscrever um Relato de Práticas que atenda às seguintes condições:

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

5.3.1. Ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas/BA;

5.3.2. Ter sido desenvolvido durante o ano letivo de 2026, contemplando práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento dos estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

5.3.3. Apresentar descrição clara, bem como dos resultados alcançados e das evidências que comprovem a realização da prática;

5.3.4. Ser elaborado em consonância com os objetivos, as temáticas e os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;

5.3.5. Apresentar, quando pertinente, registros e evidências da prática, tais como fotografias, produções dos estudantes, instrumentos de avaliação, relatórios, sequências didáticas, portfólios e outros documentos que demonstrem seu desenvolvimento e seus resultados, observadas as normas de proteção de dados pessoais e de uso de imagem.

5.4. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) Relato de Práticas. Caso sejam identificadas inscrições duplicadas do mesmo participante, será considerada válida a última inscrição enviada dentro do prazo estabelecido, desde que contenha as informações necessárias à avaliação.

5.5. A inscrição será gratuita, não incidindo sobre ela quaisquer taxas.

5.6. O formulário eletrônico deverá ser preenchido com informações verdadeiras e completas, sendo de responsabilidade do participante a conferência dos dados informados e o envio dos documentos e registros exigidos neste Edital.

5.7. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação das disposições deste Edital, bem como a autorização para utilização dos relatos e dos registros apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para fins institucionais, de divulgação, valorização e socialização das boas práticas educacionais, respeitada a legislação vigente sobre direitos autorais, proteção de dados pessoais e direito de imagem.

5.8. Quando o relato apresentar fotografias, vídeos ou outros registros que permitam identificar estudantes ou terceiros, o participante deverá assegurar que a utilização desses materiais esteja devidamente autorizada, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e as normas relativas à proteção da imagem de crianças e adolescentes.

5.9. O envio do formulário eletrônico não garante a premiação, ficando a participação condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e à avaliação do Relato de Práticas pela Comissão Avaliadora.

6. DA AVALIAÇÃO DOS RELATOS DE PRÁTICAS

6.1. A avaliação dos Relatos de Práticas ocorrerá em etapa única, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação.

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

6.2. Cada Relato de Práticas será analisado individualmente pela Comissão Avaliadora, com base nos critérios e na pontuação estabelecidos neste Edital, considerando a adequação da proposta aos objetivos do Prêmio e as especificidades da alfabetização e do letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

6.3. Na avaliação, serão considerados, entre outros aspectos previstos neste Edital:

I – clareza e relevância dos objetivos da prática **(20 pontos);**

II – coerência entre os objetivos, as estratégias metodológicas e as atividades desenvolvidas (**20 pontos);**

III – contribuição da prática para o desenvolvimento da alfabetização, da leitura, da escrita e do letramento dos estudantes **(20 pontos);**

IV – evidências dos resultados alcançados e dos avanços na aprendizagem **(20 pontos);**

V – inovação pedagógica e utilização significativa de recursos e estratégias didáticas **(20 pontos);**

6.4. A Comissão Avaliadora classificará os Relatos de Práticas conforme a pontuação obtida, observados os critérios, os pesos e as demais regras de classificação definidos neste Edital.

6.5. Serão contemplados os Relatos de Práticas que obtiverem as melhores pontuações, respeitada a quantidade de premiações prevista neste Edital e a disponibilidade de recursos destinados ao Prêmio.

6.6. Em caso de empate na classificação final dos Relatos de Práticas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a definição dos vencedores:

I – Maior pontuação obtida no **Critério IV** (Evidências dos resultados alcançados e dos avanços na aprendizagem);

II – Maior pontuação obtida no **Critério III** (Contribuição da prática para o desenvolvimento da alfabetização, da leitura, da escrita e do letramento dos estudantes);

III – Maior pontuação obtida no **Critério V** (Inovação pedagógica e utilização significativa de recursos e estratégias didáticas);

IV – Maior **tempo de efetivo exercício** no magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Brotas de Macaúbas/BA;

V – Maior **idade** do participante, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

6.7. A análise e a classificação dos Relatos de Práticas ocorrerão conforme os prazos estabelecidos no cronograma de execução deste Edital.

6.8. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas e da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

Diário Oficial do Município, disponível em https://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas, quando aplicável.

6.9. A Comissão Avaliadora poderá desclassificar os relatos que apresentarem informações comprovadamente falsas, não atenderem aos requisitos deste Edital ou não apresentarem elementos suficientes para a análise da prática inscrita, assegurados os procedimentos previstos no Edital.

6.10. Os casos omissos relacionados ao processo de avaliação serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições deste Edital e os princípios da transparência, da isonomia e da impessoalidade.

7. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1 Os documentos comprobatórios exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por meio do formulário eletrônico de inscrição, conforme as orientações nele estabelecidas. Caso seja necessária a apresentação de documentos físicos complementares, a Secretaria Municipal de Educação informará previamente os procedimentos e os prazos para sua entrega.

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão Coordenadora e Avaliadora indicará os 3 (três) Relatos de Práticas mais bem classificados em cada categoria, em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste Edital.

8.2. O resultado preliminar será divulgado por categoria, com a identificação dos participantes classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, no Diário Oficial do Município de Brotas de Macaúbas, disponível em https://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas, e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Os participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme os prazos, os procedimentos e as orientações estabelecidos no cronograma de execução deste Edital.

8.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final pelos mesmos meios oficiais de comunicação previstos no item 7.2.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. O Prêmio Boas Práticas na Educação – 2ª Edição concederá premiação aos participantes classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares em cada categoria, conforme as disposições deste Edital.

9.2. Ao participante classificado em 1º (primeiro) lugar em cada categoria será concedido, como premiação, 01 (um) **tablet**, além de placa de reconhecimento pela prática desenvolvida.

9.3. Aos participantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares em cada categoria será concedida 01 (uma) placa de reconhecimento, como forma de valorização e reconhecimento das práticas educacionais desenvolvidas.

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

9.4. A unidade escolar à qual o professor ou participante premiado estiver vinculado também receberá uma placa de reconhecimento, em razão de sua participação, contribuição e apoio ao desenvolvimento da prática inscrita, contemplando os classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares de cada categoria.

9.5. As placas de reconhecimento destinadas aos participantes e às unidades escolares terão caráter institucional e simbólico, visando valorizar o trabalho pedagógico, incentivar a socialização de experiências exitosas e fortalecer a qualidade da educação pública municipal.

9.6. A solenidade de premiação, com a apresentação e o reconhecimento dos autores dos Relatos de Práticas classificados, ocorrerá em data, horário e local a serem divulgados oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma deste Edital.

9.7. A entrega da premiação ficará condicionada à confirmação da classificação final e ao cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026 implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.2. É de responsabilidade exclusiva do participante assegurar a autoria e a regularidade dos textos, das imagens, dos vídeos, dos materiais pedagógicos e dos demais recursos utilizados no Relato de Práticas, respeitando os direitos autorais e os direitos de terceiros.

10.3. A utilização, a publicação e a divulgação dos Relatos de Práticas pela Secretaria Municipal de Educação observarão a legislação vigente sobre direitos autorais, proteção de dados pessoais e direito de imagem, mediante as autorizações pertinentes, sem prejuízo do reconhecimento da autoria dos trabalhos.

10.4. Quando necessário, a participação e a premiação poderão ficar condicionadas à assinatura dos termos de autorização ou de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, publicação e divulgação, constantes dos anexos deste Edital, respeitados os direitos dos autores e a legislação aplicável.

10.5. O participante que desejar interpor recurso referente ao resultado da avaliação de seu Relato de Práticas deverá formalizá-lo por escrito, utilizando o modelo disponibilizado no anexo correspondente deste Edital, e encaminhá-lo conforme os procedimentos e os prazos previstos no cronograma de execução.

10.6. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma de execução deste Edital ou em desacordo com os procedimentos definidos para sua interposição.

10.7. A decisão sobre os recursos será proferida pela instância competente, conforme as disposições deste Edital, e divulgada juntamente com o resultado correspondente.

10.8. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade, da isonomia e do interesse público.

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

10.9. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brotas de Macaúbas-BA, 16 de outubro de 2026

Gislene Leite Santos Araujo
Secretária Municipal de Educação

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	16/10/2026
Período de inscrições e envio dos Relatos de Práticas pelo formulário eletrônico	19/10 a 06/11/2026
Conferência da documentação e homologação das inscrições	09/11 a 13/11/2026
Divulgação das inscrições homologadas	16/11/2026
Período de avaliação dos Relatos de Práticas pela Comissão Avaliadora	17/11 a 27/11
Divulgação do resultado preliminar	30/11
Prazo para interposição de recursos	01/12 a 02/12/2026
Análise dos recursos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora	03/12 a 04/12/2026
Divulgação do resultado final	07/12/2026
Solenidade de premiação e reconhecimento das práticas vencedoras	18/12

PORTARIA SME Nº 07/2026- DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO- EDIÇÃO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

PORTARIA SME Nº 07/2026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos membros da comissão Coordenadora e Avaliadora do Prêmio Boas Práticas na Educação- Edição 2026 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover, incentivar e reconhecer experiências exitosas no âmbito educacional no Município de Brotas de Macaúbas/BA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 16/2025 que institui a Política Pública Municipal de Alfabetização e prevê a criação do instrumento de reconhecimento de boas práticas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 74/2026 que regulamenta o art. 6 da Lei Municipal nº 16/2025 para concessão do Prêmio de Boas Práticas na Educação e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 01/2026, que estabelece as normas e o cronograma para o Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026;"

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Coordenadora e Avaliadora** do **Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026**, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações relativas à organização e execução do prêmio.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros designados(as) por esta Portaria, sendo:

I. GRAZIELLE SODRÉ MENDES – Representante do Conselho Municipal de Educação.
II. MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS – Representante da Educação Infantil;
III. GISLEANE RODRIGUES BARBOSA – Representante do Ensino Fundamental I;
IV. OSVALDO BESSA SOUSA – Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
V. LEIDE MIRANDA NOGUEIRA OLIVEIRA – Representante da Gestão Escolar.

/smebrotas
seceducacao@brotasdemacaubas.ba.gov.br
www.brotasdemacaubas.ba.gov.br
Pça. dos Poderes, 95 - Centro
Brotas de Macaúbas - Ba

Art. 3º Compete à Comissão:

I. Divulgar o Edital de Reconhecimento de Boas Práticas na Educação no Diário Oficial de Brotas de Macaúbas, bem como no mural da Secretaria Municipal de Educação;
II. Realizar as inscrições;
III. Divulgar os resultados preliminares;
IV. Receber, protocolar e avaliar os eventuais recursos interpostos;
V. Divulgar os resultados dos eventuais recursos interpostos;
VI. Divulgar os resultados definitivos do Prêmio Boas Práticas na Educação - 2ª Edição;
VII. Solicitar, aos vencedores do Prêmio Boas Práticas na Educação – Edição 2026, a assinatura dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação.
VIII. Avaliar os Relatos de Práticas, de acordo com os critérios do Edital;
IX. Entregar os resultados à Secretaria Municipal de Educação, até a data final da avaliação.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma colegiada e voluntária, não sendo devidos quaisquer tipos de remuneração ou gratificações específicas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brotas de Macaúbas, 16 de outubro de 2026.

Gislene Leite Santos Araújo
Secretária Municipal de Educação